



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



EDITAL

Processo Licitatório 35/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC, Município de Araújos/MG, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos que integram este instrumento.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE ABRIL DE 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 09/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO!**

ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefone: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Atenção: Com aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ADVERTÊNCIA

O município de Araújos/MG ADVERTE a todos os licitantes, que **NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR** empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de **FORMA CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão entregar o Objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preços **SÃO EXCEÇÕES À REGRA**, destinados sempre em situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

RATIFICAMOS, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Municipal como para as empresas licitantes!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira Oficial, realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações *Licitar Digital* (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, presidida pela Sra. Melissa Meireles Santos e Silva, com apoio dos membros Thaís Mesquita Ribeiro e Alison Azevedo Guimarães de Aquino, licitação regida pela Lei 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente a Instrução Normativa nº 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, através do endereço eletrônico www.araujos.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações *Licitar Digital*, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <http://www.araujos.mg.gov.br/>

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC, Município de Araújos/MG, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos que integram este instrumento.

2.2 – A execução da obra é objeto e a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003 – NOVO PAC.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE ABRIL de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09H59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/1992;
- 3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;
- 3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br!
- 3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da *Licitar Digital* (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araújos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes deverão assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME
- ☐ Sim, EPP
- ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Deverão os licitantes anexar, junto dos documentos de habilitação:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

II – Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel);

III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da CPL e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela CPL, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da CPL, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 – É facultada às empresas realizarem visita ao município de Araújos/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
 - c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
 - d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.
- 6.14.3 – A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone (37) 3288-3012 ou pelo e-mail obraservicos@araujos.mg.gov.br! Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Araújos/MG.
- 6.14.4 – As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- 6.14.4.1 – A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

II – Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel);

III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas.

7.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



7.9 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 – Das propostas inexequíveis:

7.10.1 – Conforme Art.59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à CPL, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.10.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.11 – Da Garantia da Proposta:

7.11.1 – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor de referência constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, no seu título 6.

7.11.2 – A garantia de que trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta, a Documentação de Habilitação, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.3.1 – Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços apresentando a Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

8.4.2 – A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

8.4.3 – Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- ✓ Atestado de execução de Cobertura em telhas de fibrocimento ou similar;
- ✓ Atestado de Execução de Fundação em Estaca Strauss ou similar;
- ✓ Atestado de Execução de Serralheria;
- ✓ Atestado de Execução de Estrutura em Concreto Armado;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Pintura;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços Hidráulicos;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços Elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Forro;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio;
- ✓ Atestado de Execução de Revestimento Cerâmico;
- ✓ Atestado de Execução de Rede de Gases Medicinais;
- ✓ Atestado de Execução de SPDA;
- ✓ Atestado de Execução de Climatização.

Nota 01 – Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).

Nota 02 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Presidente da CPL/Pregoeira Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



9.12 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto”.

9.13 – O modo de disputa ABERTO, seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.14.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de disputa encerrar-se-á automaticamente;

9.14.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela CPL.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com a CPL no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a CPL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 – A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, devendo observar o intervalo mínimo de lances, previsto no item 9.11.

9.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Araújos/MG;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a CPL deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 – A CPL solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.31 – Após a negociação do preço, o Presidente da CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – A CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

10.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CPL examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 – Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A CPL deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 – Também nas hipóteses em que a CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – A CPL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Presidente da CPL acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 – Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da CPL.

11.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global e valor estimado para a contratação.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor, neste caso, NÃO será atualizado automaticamente pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

12.1.1 – A proposta NÃO será atualizada automaticamente por haver mais de um item dentro da Planilha Orçamentária, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, ou, em outro prazo informado pela CPL

12.2 – Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme consta do item 9.31 deste Edital.

13 – DO RECURSO

13.1 – A presidente da CPL declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



13.3 – Havendo quem se manifeste, caberá à CPL verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 – Nesse momento, a CPL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

13.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 – Será exigida Garantia Contratual nos termos da Cláusula 23 deste instrumento.

15.4 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – A Administração Municipal, quando da convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, nos termos § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/2021, verificará a regularidade fiscal da Contratada no CEIS e no CNEP, sendo as certidões obtidas em:

<https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/7JWZGzpUGAxumIBD0g4>

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



16.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 – O proponente ou seu representante legal deverá apresentar, junto da documentação de Habilitação, o Termo de Adesão (Anexo V), de que trata o Decreto Municipal 758/2025, que trata da possibilidade de intimação, convocação e outros comunicados por meio eletrônico, do qual poderá desistir no futuro (Anexo VI).

16.2 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

16.3 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

16.4 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

16.5 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.6 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas dela.

16.7 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

16.8 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

16.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

16.11 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



16.12 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.13 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.14 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.15 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

16.16 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

16.17 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.18 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

16.19 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

16.20 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

16.21 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

16.22 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

16.23 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.24 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso eles não atendam às especificações técnicas.

16.25 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.26 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



16.27 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

16.28 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

16.29 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

16.30 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

16.31 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.32 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.33 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

16.34 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

16.35 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 – A Administração Municipal, quando da convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, nos termos § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/2021, verificará a regularidade fiscal da Contratada no CEIS e no CNEP, sendo as certidões obtidas em:

<https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/7JWZGzpUGAxumIBD0g4>

17.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



18.1 – Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

18.2 – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

18.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

18.6 – Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local da obra do objeto.

18.7 – Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a Contratada.

18.8 – Fornecer à Contratada os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a servidora responsável, a Engenheira Civil Fernanda de Cassia Tavares, e como Gestora, Carla Santos da Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos termos da Portaria 61/2025.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

20.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

20.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

20.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

21.2.1 – Advertência escrita;

21.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

21.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos/MG.

21.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

21.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

22.1.1 – Caso a Administração Municipal decida pela prorrogação da vigência, quando da convocação da Contratada para assinatura do Termo Aditivo, nos termos § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/2021, verificará a regularidade fiscal da Contratada no CEIS e no CNEP, sendo as certidões obtidas em:

<https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/7JWZGzpUGAxumIBD0g4>

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 – Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

23.3 – A garantia a que se refere o item 23 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

23.4 – A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras e Serviços, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Araújos/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

23.5 – A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.6 – A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 – É facultado à CPL ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos Art's. 137 a 139.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



24.8 – A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela CPL, de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.15 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Caderno da Obra;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Adesão Decreto 758/2025;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Desistência Decreto 758/2025.

24.16 – Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>, ou www.araujos.mg.gov.br!

24.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



24.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 – O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

24.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (31) 3191-0707 e e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br! Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e www.araujos.mg.gov.br!

Araújos/MG, ____ de _____ de 2025.

(nome)
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório 35/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 21441.3670001/24-003, NOVO PAC

1 – INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Araújos

CNPJ: 18.300.996/0001-16

Endereço: Avenida 1º de janeiro, 1748, centro.

Telefone: (37) 3288-3000

2 – RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Nome: Geraldo Magela da Silva

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@araujos.mg.gov.br

3 – RESPONSÁVEIS PELO PROJETO/REQUISITANTE

PROJETISTA:

Nome: Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil

FISCAL:

Nome: Fernanda de Cassia Tavares

Engenheira Civil

Telefone: (37)3288-3012

E-mail: obras@araujos.mg.gov.br

REQUISITANTE:

Nome: Carla Santos da Silva Rodrigues

Telefone: (37) 3288-1163

Endereço: Avenida Juiz de Fora, 1525, Centro - Araújos | MG - CEP: 35603-000

E-mail: saude@araujos.mg.gov.br

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



4 – OBJETO

4.1 – Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. Tendo em conta a importância do setor e a estrutura inadequada do imóvel locado, no qual a equipe de saúde da família (ESF I) se encontra, o projeto se propõe à construção de sua estrutura física a fim de substituir a casa alugada.

5.2 - Objetiva-se atendimento de qualidade aos usuários do SUS, boas condições de trabalho para a equipe de saúde e criação de ambientes adequados à legislação vigente, buscando sempre estruturar as Unidades Básicas de Saúde do município de Araújos, que desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade e resolutiva, portanto, de acordo com as funções necessárias, justificando assim o pleito para a construção de 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I.

6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA E GARANTIAS

6.1 – O valor total estimado para execução da obra será de R\$2.395.877,29 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), incluso BDI – 20,19326%, conforme planilha que instrui o Caderno Básico da Obra.

6.2 – No preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 – Nos termos dos Art's. 58 e 98 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão prestar garantia de 1% (um por cento) sobre o valor de referência constante do item 6.1 quando da apresentação da proposta e de 5% (cinco por cento) quando da celebração do contrato.

6.4 – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

7.1.1 – Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), protocolando o comunicado na Secretaria de Obras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



7.2 – O prazo para a finalização da obra será de 17 (dezessete) meses, conforme cronograma físico-financeiro que instrui o Caderno Básico da Obra.

7.3 – O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a servidora responsável, a Engenheira Civil Fernanda de Cassia Tavares, e como Gestora, Carla Santos da Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos termos da Portaria 61/2025.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 – As empresas interessadas em oferecer propostas deverão nomear um técnico responsável para visitar e vistoriar o local onde os serviços serão prestados.

9.2 – Será admitida a substituição do Comprovante de Visita Técnica, por declaração formal assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a instituição contratante.

9.3 – Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar não ter conhecimento do serviço, quantidades ou das condições dos locais onde será prestado.

9.4 – Os LICITANTES deverão estudar, verificar e comparar todos os documentos e projetos apresentados neste Projeto Básico.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços apresentando a Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

10.2 – A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

10.3 – Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- ✓ Atestado de execução de Cobertura em telhas de fibrocimento ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- ✓ Atestado de Execução de Fundação em Estaca Strauss ou similar;
- ✓ Atestado de Execução de Serralheria;
- ✓ Atestado de Execução de Estrutura em Concreto Armado;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Pintura;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços Hidráulicos;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços Elétricos;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Forro;
- ✓ Atestado de Execução de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio;
- ✓ Atestado de Execução de Revestimento Cerâmico;
- ✓ Atestado de Execução de Rede de Gases Medicinais;
- ✓ Atestado de Execução de SPDA;
- ✓ Atestado de Execução de Climatização.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1 – O critério de julgamento será o menor preço global, respeitando as condições impostas neste instrumento e no Edital da licitação e seus Anexos e o modo de disputa será: Aberto e Fechado, adequado para a modalidade Concorrência sob a regência da Lei 14.133/2021, Art. 56, II.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 – Advertência escrita;

12.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos/MG.

12.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



12.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

13.2 – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

13.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

13.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

13.6 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da obra do objeto.

13.7 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a CONTRATADA.

13.8 – Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

14.2 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

14.3 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

14.4 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

14.5 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.

14.6 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



14.7 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.9 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

14.10 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.11 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.13 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.14 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

14.15 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

14.16 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

14.17 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

14.18 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

14.19 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

14.20 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

14.21 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



14.22 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.23 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.

14.24 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.25 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

14.26 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

14.27 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

14.28 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

14.29 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

14.30 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

14.31 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.32 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

14.33 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

14.34 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

15.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

15.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

15.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.

16 – ANEXOS

16.1 – É parte integrante deste instrumento o Caderno Básico da Obra, constituído dos seguintes elementos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico financeiro;
- Memorial Descritivo;
- ART;
- Projetos Executivos.

Araújos/MG, 25 de março de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



ANEXO II DO EDITAL

CADERNO BÁSICO DA OBRA

Processo Licitatório 35/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

- 1 – Projeto Executivo (Plantas) e Croquis;
- 2 – Planilha Orçamentária;
- 3 – Memorial Descritivo;
- 4 – Memória de Cálculo;
- 5 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 6 – ART;
- 7 – Documentos Complementares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010

**ANEXO III DO EDITAL****CONTRATO Nº ____/2025**

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC, Município de Araújos/MG.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____. (_____).
PAGAMENTO	As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL FR SAÚDE 10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 457
PROC. LICITATÓRIO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.
DATA DO CONTRATO	___/___/2025.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, na _____ (endereço completo), de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório 35/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC, Município de Araújos/MG, conforme Anexo I (Projeto Básico) e Anexo II (Caderno Básico da Obra), do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



Edital da Licitação 35/2025, Concorrência Eletrônica 02/2025, a que este instrumento está vinculado.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato;
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da obra do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- h) Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA

- 3.2.1 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;
- 3.2.2 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;
- 3.2.3 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE;
- 3.2.4 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 3.2.5 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
- 3.2.6 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;
- 3.2.7 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula;
- 3.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.2.9 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual;
- 3.2.10 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 3.2.11 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
- 3.2.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 3.2.13 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- 3.2.14 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;
- 3.2.15 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;
- 3.2.16 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.2.17 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra;
- 3.2.18 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil;
- 3.2.19 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função;
- 3.2.20 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;
- 3.2.21 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.2.22 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.23 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas;
- 3.2.24 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 3.2.25 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
- 3.2.26 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;
- 3.2.27 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



- 3.2.28 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas;
- 3.2.29 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- 3.2.30 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 3.2.31 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.32 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes;
- 3.2.33 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma;
- 3.2.34 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que ela proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a servidora responsável, a Engenheira Civil Fernanda de Cassia Tavares, e como Gestora, Carla Santos da Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos termos da Portaria 61/2025.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



6.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

6.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

6.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02 – **FUNDO MUNICIPAL FR SAÚDE**
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **Ficha 457**

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.2.1 – Advertência escrita;

9.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos/MG.

9.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

9.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1 – Caso a Administração Municipal decida pela prorrogação da vigência, quando da convocação da Contratada para assinatura do Termo Aditivo, nos termos § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/2021, verificará a regularidade fiscal da Contratada no CEIS e no CNEP, sendo as certidões obtidas em:

<https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/7JWZGzpUGAx dumIBD0g4>

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório 35/2025, de modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, ____ de _____ de 2025.

(nome)

Prefeito Municipal

(nome)

Representante legal da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



ANEXO IV DO EDITAL

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Licitatório Nº 35/2025

Concorrência Eletrônica Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC, Município de Araújos/MG., conforme Projeto Básico (Anexo I) e Caderno Básico da Obra (Anexo II).

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o engenheiro/arquiteto _____ (CREA/CAU nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia ____ de _____ de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente.

Araújos/MG, ____ de _____ de 2025.

nome
(servidor que acompanhar a visita/vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE ADESÃO – DECRETO 758/2025

Processo Licitatório 35/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

DADOS DO(A) ADERENTE:

NOME: _____, portador(a) do RG
nº _____, do CPF nº _____, residente na
_____, CEP _____.

(____) em nome próprio

(____) representando legalmente a empresa _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____,
CEP _____.

Por este termo de adesão, declaro meus dados pessoais, bem como que aceito receber informações e intimações de processos administrativos pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp” no acesso telefônico de número (____) _____ e através de e-mail a ser encaminhado no endereço eletrônico: _____, esclarecendo que:

I – Concordo com os termos da intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp” e por e-mail, nos termos do Decreto nº 758/2025;

II – Comprometo-me a manter o aplicativo de mensagens “WhatsApp” instalado em meu celular, tablet ou computador e a verificar a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail fornecido neste termo de adesão;

III – fui informado do número de “WhatsApp” e do endereço de e-mail que serão utilizados para o envio das intimações dos processos administrativos;

IV – Fui informado de que serei considerado intimado no momento em que aparecerem os dois ícones de confirmação do aplicativo, que representam mensagem enviada e entregue ao aparelho do destinatário, independentemente de adquirirem a tonalidade azul, que indica o acesso à mensagem pelo destinatário;

V – Fui informado de que deverei acusar o recebimento da intimação enviada por meio do endereço de e-mail, caso utilizado esse recurso eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



VI – fui cientificado de que a Prefeitura de Araújos não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou quaisquer outros de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento à realização de atos de intimação;

VII – fui cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverei me dirigir às dependências da aludida Secretaria;

VIII – comunicarei imediatamente à Secretaria se houver mudança do número do telefone ou de e-mail, devendo assinar novo Termo de Adesão, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone e e-mail anteriormente cadastrados, na ausência de comunicação;

IX – Comunicarei imediatamente à Secretaria caso desista da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp” e por e-mail, devendo assinar Termo de Desistência;

X – Fui informado de que serei desligado da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp” ou de e-mail, caso faça uso indevido da ferramenta, como envio de textos, imagens e vídeos com finalidade desvirtuada de seu propósito.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

Processo Licitatório 35/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

DO RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES POR MEIO DO APLICATIVO DE MENSAGEM
“WHATSAPP” E/OU POR E-MAIL (a que se refere o Decreto nº 758/2025)

NOME: _____,
portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, residente na
_____, CEP _____.

() em nome próprio

() representando legalmente a empresa _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na
_____, CEP _____.

Por este termo de desistência, declaro não haver mais interesse em receber informações e
intimações de processos administrativos pelo:

() Aplicativo de mensagens “WhatsApp”: () _____;

() Endereço eletrônico: _____.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

.